

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

025/2022

Pelo presente Instrumento, de um lado

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0001-43, com sede na cidade de Barueri/SP, na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, CEP.: 06460-090, e com filial constituída em Uruaçu/GO, sita na Avenida do Contorno, nº 1230, Jardim Eldorado, CEP: 76.400-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0049-98, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

I. Considerando que, em 18 de março de 2022, foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

II. Considerando que a **CONTRATADA**, até o momento, tem emitido as notas fiscais referentes aos serviços objeto do Contrato pelo CNPJ de sua matriz, localizada em Barueri-SP; e

III. Considerando que a **CONTRATADA**, deseja emitir as notas fiscais através de sua filial, localizada em Uruaçu-GO, com expressa anuência do **CONTRATANTE**;

As Partes têm entre si justo e acertado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme disposições que seguem abaixo:

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes decidem que as notas fiscais referentes aos serviços objeto do Contrato passarão a ser emitidas pela filial da **CONTRATADA**, abaixo qualificada:

Nome: Biomega Medicina Diagnóstica Ltda.

CNPJ: 28.966.389/0049-98

Endereço: Avenida Contorno, nº 1230 – quadra G2, It. 01 – Jardim Eldorado, Uruaçu/GO, CEP 76400-000.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 01 de março de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: